



**LEI Nº 1.613 DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**

**ALTERA ART.4º §2º DA LEI Nº 1.505/2006.**

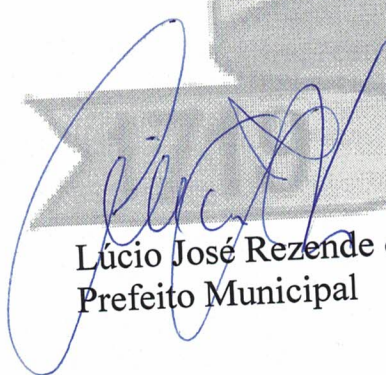
A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O parágrafo 2º do art.4º da Lei nº 1.505/2006 , passa a vigorar com a seguinte redação:

- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, quando se fizer necessário por convocação do presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 17 de Agosto de 2010.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete